

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 007/2013

ANO

2013

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 005/2013

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo, a firmar convênio com a Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul - ADESF;

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APR 09 2013

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 01 / 13



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 01 / 13 APROVADO 10 / 01 / 13

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / / APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Sumário Extensão de prazo

Autógrafo N° 07 / 2013 Data: 10 / 01 / 13

AUTÓGRAFO Nº 07/2013
PROJETO DE LEI Nº 05/2013

" Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – ADESF".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – ADESF, inscrita no CNPJ n.º 02.298.970/0001-40, com o propósito de dar suporte ao projeto "Incubadora de Empresas de Santa Fé do Sul", no município da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

§ 1º - Para a execução do convênio mencionado no caput deste artigo, caberá à Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – ADESF:

- a) desenvolver, em sua integralidade, o projeto de que trata o caput deste artigo, firmando, inclusive, parceria com outras entidades, se necessário;
- b) cumprir o plano de trabalho proposto, atendidas as disposições contidas no artigo 116 da Lei Federal 8.666/93;
- c) efetuar a prestação de contas, oriunda da celebração do convênio, até o dia 30 de janeiro de cada ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - Os recursos financeiros necessários à consecução do objeto do convênio, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal, que efetuará repasse total à Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – ADESF, na importância de até R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), por mês.

§ 3º - A Prefeitura poderá disponibilizar à ADESF, espaço físico, recursos humanos e materiais necessários para a manutenção de suas atividades relacionadas ao projeto que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Os termos do convênio a que se refere o artigo anterior serão estabelecidos em instrumento próprio e reger-se-á, no que couber, pelos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - A vigência do convênio de que trata esta lei será de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Fica incluído no Programa da Secretaria de Turismo, constante do Plano Plurianual (Lei nº 2.990, de 12/09/2012) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.012, de 14/12/2012), as atividades decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei.

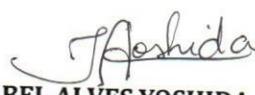
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas nas Leis 2.460, de 13 de dezembro de 2007, 2.553, de 28 de agosto de 2008 e 2.878, de 14 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
10 de janeiro de 2013


ALCIR GILBERTO ZAINA
PRESIDENTE


ISABEL ALVES YOSHIDA
1º SECRETÁRIO



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 007/2013

Santa Fé do Sul, 08 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – ADESF.

A formalização do convênio a ser firmado com a Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – ADESF viabiliza a continuidade do projeto “Incubadora de Empresas de Santa Fé do Sul”, que tem, por meio de sua educação empreendedora, contribuído de forma significativa para o surgimento de novos negócios no município.

Vale lembrar ainda que este projeto conta com o total apoio do SEBRAE que, em ações conjuntas com a Prefeitura e os diversos segmentos ligadas às micros e pequenas empresas, tem proporcionado à Santa Fé do Sul e nossa região um trabalho diferenciado em prol do desenvolvimento econômico regional.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade reitero, a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de apreço e grande consideração.



Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Alcir Gilberto Zaina

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

005/2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – ADESF.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – ADESF, inscrita no CNPJ n.º 02.298.970/0001-40, com o propósito de dar suporte ao projeto “Incubadora de Empresas de Santa Fé do Sul”, no município da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

§ 1º - Para a execução do convênio mencionado no caput deste artigo, caberá à Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – ADESF:

- a) desenvolver, em sua integralidade, o projeto de que trata o caput deste artigo, firmando, inclusive, parceria com outras entidades, se necessário;
- b) cumprir o plano de trabalho proposto, atendidas as disposições contidas no artigo 116 da Lei Federal 8.666/93;
- c) efetuar a prestação de contas, oriunda da celebração do convênio, até o dia 30 de janeiro de cada ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - Os recursos financeiros necessários à consecução do objeto do convênio, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal, que efetuará repasse total à Agência de Desenvolvimento Econômico de Santa Fé do Sul – ADESF, na importância de até R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), por mês.

AR



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

§ 3º - A Prefeitura poderá disponibilizar à ADESF, espaço físico, recursos humanos e materiais necessários para a manutenção de suas atividades relacionadas ao projeto que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Os termos do convênio a que se refere o artigo anterior serão estabelecidos em instrumento próprio e reger-se-á, no que couber, pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

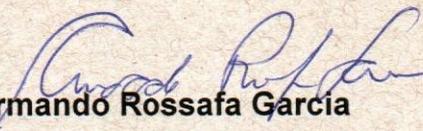
Art. 3º - A vigência do convênio de que trata esta lei será de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Fica incluído no Programa da Secretaria de Turismo, constante do Plano Plurianual (Lei nº 2.990, de 12/09/2012) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.012, de 14/12/2012), as atividades decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas nas Leis 2.460, de 13 de dezembro de 2007, 2.553, de 28 de agosto de 2008 e 2.878, de 14 de dezembro de 2011.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 08 de janeiro de 2013.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

